



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 99/2025

Sessão do dia 13/02/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 13 de fevereiro de 2025 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

---

**AUTOS Nº 1/2025 - Auditor Relator: SAMUEL TORQUATO**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

**RECORRIDO: PARANÁ CLUBE S.A.F.**

Fundamento Legal: 206

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito negou-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida no tocante ao apenamento da EDP Recorrida em pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela infração ao art. 206 do CBJD.

**RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA**

---

**AUTOS Nº 11/2025 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

**RECORRENTE: JULIO CEZAR RUSCH - ATLETA - BID: 392725**

Fundamento Legal: 243-F E 258-B, AMBOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão.

**RECORRENTE: KEVIN KESLEY DE SOUZA - ATLETA - BID: 439721**

Fundamento Legal: 243-F. 258-B E 254-A, §3º, TODOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão.

**RECORRENTE: GEILSON CERQUEIRA ALMEIDA - ATLETA - BID: 539771**

Fundamento Legal: 243-F. 258-B E 254-A, §3º, TODOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão.

**RECORRENTE: GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA PORTELA - ATLETA - BID: 697729**

Fundamento Legal: 243-F E 258-B, AMBOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão. **JULGADO: ARGÉLICO FUCKS**

Fundamento Legal: 243-F E 258-B, AMBOS DO CBJD

**JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.**

Fundamento Legal: 213, INCISO III DO CBJD

**JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.**

Fundamento Legal: 213, INCISO II DO CBJD

**JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.**

Fundamento Legal: 213, INCISO III DO CBJD.

**JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.**

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

**JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.**

Fundamento Legal: ART. 258-D DO CBJD

**JULGADO: FERNADO MIGUEL PELISSARI**

Fundamento Legal: 258 E 258-B, AMBOS DO CBJD

**RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 99/2025

**AUTOS Nº 2/2025 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO**

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

**RECORRIDO: RIO BRANCO SPORT CLUB**

Fundamento Legal: 206 E 213, III

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradora e no mérito deu-lhe provimento para reformar a decisão recorrida apenando a EPD Recorrida, por maioria, com pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pela infração ao art. 206 do CBJD e, por unanimidade, a pena pecuniária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelas infrações ao art. 213, III do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

**RECORRIDO: CRISTIAN EMANUEL ROCHA LIMA**

Fundamento Legal: 266 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito deu-lhe provimento para, por maioria, reformar a decisão Recorrida apenado o Árbitro Recorrido com a pena mínima de 30 (trinta) dias de suspensão convertida em advertência pela infração ao art. 266 do CBJD devendo ser oficiado o Departamento de Arbitragem da FPF para que tome conhecimento da decisão.

**RECORRIDO: TIAGO LUCAS BARBOSA**

Fundamento Legal: 266 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito deu-lhe provimento para, por maioria, reformar a decisão Recorrida apenado o Delegado Recorrido com a pena mínima de 30 (trinta) dias de suspensão convertida em advertência pela infração ao art. 266 do CBJD.

**RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA**

**AUTOS Nº 220/2024 - Auditor Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD**

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

**RECORRIDO: APUCARANA SPORTS CLUBE**

Fundamento Legal: 211

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria afastando as preliminares arguidas pela Defesa da EPD e no mérito, por unanimidade deu-lhe provimento para, por maioria, apenar a Equipe Recorrida com a pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela infração ao art. 211 do CBJD, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

**RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA**

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

Fernanda Marcassa Carpinelli  
Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná